



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI N° 684 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Antônio Gois Monteiro Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais) assim distribuídos:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEMSPDS)
01.15.01.06.122.0037.2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

31900400.....R\$ 10.000,00
31901100.....R\$ 10.000,00
31901300.....R\$ 5.000,00
33901400.....R\$ 5.000,00
33903000.....R\$ 10.000,00
33903300.....R\$ 3.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

33903500.....R\$ 5.000,00

33903600.....R\$ 10.000,00

33903900.....R\$ 30.000,00

44905200.....R\$ 10.000,00

01.15.01.06.122.0037.1. CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

44905100 R\$ 20.000,00

01.15.01.06.122.0037.2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL

31900400.....R\$ 10.000,00

31901100R\$ 10.000,00

31901300.....R\$ 5.000,00

33901400.....R\$ 5.000,00

33903000.....R\$ 10.000,00

33903300.....R\$ 3.000,00

33903500.....R\$ 5.000,00

33903600.....R\$ 10.000,00

33903900.....R\$ 30.000,00

44905200.....R\$ 10.000,00

01.15.01.06.182.0037.2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

31900400.....R\$ 10.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

31901100R\$ 10.000,00
31901300.....R\$ 5.000,00
33901400.....R\$ 5.000,00
33903000.....R\$ 10.000,00
33903200.....R\$ 5.000,00
33903300.....R\$ 3.000,00
33903500.....R\$ 5.000,00
33903600.....R\$ 10.000,00
33903900.....R\$ 30.000,00
44905200.....R\$ 10.000,00

01.15.01.26.181.0037.2. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN

31900400.....R\$ 10.000,00
31901100R\$ 10.000,00
31901300.....R\$ 5.000,00
33901400.....R\$ 5.000,00
33903000.....R\$ 10.000,00
33903300.....R\$ 3.000,00
33903500.....R\$ 5.000,00
33903600.....R\$ 10.000,00
33903900.....R\$ 30.000,00
44905200.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura deste crédito serão os citados no Art. 43 §
1º da Lei 4.320/64.






ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º. Os créditos abertos decorrentes desta Lei não se incluem no limite de abertura e suplementação de créditos previstos na Lei Orçamentária Anual, consistindo em limite extra.

Art. 4º. Ficam desde já incluídas e compatibilizadas no Plano Plurianual as ações e programas decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 05 de Setembro de 2017.


Antônio Gois Monteiro Mendes
Prefeito de Pedra Branca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CEARÁ, Sr. Antônio Gois Monteiro Mendes, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, a LEI Nº 684 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, nos termos da recomendação inserta na decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 05 de Setembro de 2017.

Antônio Gois Monteiro Mendes

Prefeito de Pedra Branca